

Jacuí com azimute de 226°15'19" e distância de 30,80 m até o vértice E100, de coordenadas N=7.673.409,880 m e E=306.646,448 m; deste segue com azimute de 210°03'55" e distância de 23,89 m até o vértice E101, de coordenadas N=7.673.389,203 m e E=306.634,479 m; deste segue com azimute de 234°55'34" e distância de 10,19 m até o vértice E102, de coordenadas N=7.673.383,348 m e E=306.626,139 m; deste segue com azimute de 273°54'35" e distância de 282,70 m até o vértice E103, de coordenadas N=7.673.402,624 m e E=306.344,096 m; deste segue com azimute de 295°01'01" e distância de 70,22 m até o vértice E104, de coordenadas N=7.673.432,320 m e E=306.280,462 m; deste segue com azimute de 333°26'06" e distância de 42,38 m até o vértice E105, de coordenadas N=7.673.470,222 m e E=306.261,511 m; deste segue confrontando com E-Estrada Municipal de Jacuí com azimute de 347°52'42" e distância de 23,12 m até o vértice E106, de coordenadas N=7.673.492,826 m e E=306.256,656 m; deste segue com azimute de 328°44'11" e distância de 18,75 m até o vértice E93, de coordenadas N=7.673.508,850 m e E=306.246,928 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 6.565,05 m²;

V – partindo no vértice E107, de coordenadas N=7.673.610,775 m e E=306.085,845 m; deste segue com azimute de 135°00'00" e distância de 8,72 m até o vértice E108, de coordenadas N=7.673.604,608 m e E=306.092,011 m; deste segue com azimute de 128°39'35" e distância de 5,69 m até o vértice E109, de coordenadas N=7.673.601,056 m e E=306.096,452 m; deste segue com azimute de 124°03'21" e distância de 129,43 m até o vértice E110, de coordenadas N=7.673.528,575 m e E=306.203,683 m; deste segue com azimute de 114°31'11" e distância de 37,08 m até o vértice E111, de coordenadas N=7.673.513,188 m e E=306.237,418 m; deste segue confrontando com E-Estrada Municipal de Jacuí com azimute de 148°30'35" e distância de 26,30 m até o vértice E112, de coordenadas N=7.673.490,758 m e E=306.251,157 m; deste segue com azimute de 170°08'41" e distância de 0,36 m até o vértice E113, de coordenadas N=7.673.490,406 m e E=306.251,218 m; deste segue com azimute de 294°31'11" e distância de 60,34 m até o vértice E114, de coordenadas N=7.673.515,447 m e E=306.196,320 m; deste segue com azimute de 304°03'21" e distância de 131,28 m até o vértice E115, de coordenadas N=7.673.588,967 m e E=306.087,552 m; deste segue com azimute de 308°39'35" e distância de 6,51 m até o vértice E116, de coordenadas N=7.673.593,033 m e E=306.082,469 m; deste segue confrontando com P4-Telma Pinheiro Morgado com azimute de 10°46'22" e distância de 18,06 m até o vértice E107, de coordenadas N=7.673.610,775 m e E=306.085,845 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.844,30 m²;

VI – partindo no vértice E89, de coordenadas N=7.673.433,030 m e E=306.676,653 m; deste segue com azimute de 76°52'42" e distância de 277,10 m até o vértice E83, de coordenadas N=7.673.495,938 m e E=306.946,520 m; deste segue confrontando com P2-Lister Ragoni Borges e outros com azimute de 171°53'20" e distância de 15,06 m até o vértice E88, de coordenadas N=7.673.481,031 m e E=306.948,644 m; deste segue com azimute de 256°52'42" e distância de 281,88 m até o vértice E90, de coordenadas N=7.673.417,037 m e E=306.674,121 m; deste segue com azimute de 234°55'34" e distância de 38,49 m até o vértice E91, de coordenadas N=7.673.394,922 m e E=306.642,624 m; deste segue confrontando com D-Estrada Municipal de Jacuí com azimute de 31°11'58" e distância de 14,35 m até o vértice E92, de coordenadas N=7.673.407,198 m e E=306.650,058 m; deste segue com azimute de 45°50'03" e distância de 37,07 m até o vértice E89, de coordenadas N=7.673.433,030 m e E=306.676,653 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 4.483,46 m²;

VII – partindo no vértice E134, de coordenadas N=7.673.638,067 m e E=305.853,561 m; deste segue com azimute de 52°30'44" e distância de 96,19 m até o vértice E135, de coordenadas N=7.673.696,605 m e E=305.929,883 m; deste segue com azimute de 112°39'19" e distância de 115,98 m até o vértice E136, de coordenadas N=7.673.651,932 m e E=306.036,914 m; deste segue confrontando com B3-Estrada Municipal de Jacuí com azimute de 283°02'00" e distância de 13,99 m até o vértice E137, de coordenadas N=7.673.655,087 m e E=306.023,283 m; deste segue com azimute de 290°42'21" e distância de 89,56 m até o vértice E138, de coordenadas N=7.673.686,753 m e E=305.939,509 m; deste segue com azimute de 272°47'35" e distância de 9,40 m até o vértice E139, de coordenadas N=7.673.687,211 m e E=305.930,121 m; deste segue com azimute de 259°59'17" e distância de 10,47 m até o vértice E140, de coordenadas N=7.673.685,390 m e E=305.919,808 m; deste segue com azimute de 233°17'19" e distância de 67,70 m até o vértice E141, de coordenadas N=7.673.644,918 m e E=305.865,534 m; deste segue com azimute de 240°13'17" e distância de 13,79 m até o vértice E134, de coordenadas N=7.673.638,067 m e E=305.853,561 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 678,11 m²;

VIII – partindo no vértice E117, de coordenadas N=7.673.607,487 m e E=305.716,396 m; deste segue com azimute de 85°21'52" e distância de 13,93 m até o vértice E118, de coordenadas N=7.673.608,613 m e E=305.730,284 m; deste segue confrontando com B3-Estrada Municipal de Jacuí com azimute de 113°53'20" e distância de 14,46 m até o vértice E119, de coordenadas N=7.673.602,759 m e E=305.743,502 m; deste segue com azimute de 102°14'04" e distância de 20,34 m até o vértice E120, de coordenadas N=7.673.598,449 m e E=305.763,379 m; deste segue com azimute de 82°27'21" e distância de 42,02 m até o vértice E121, de coordenadas N=7.673.603,965 m e E=305.805,030 m; deste segue com azimute de 59°49'49" e distância de 73,15 m até o vértice E122, de coordenadas N=7.673.640,726 m e E=305.868,269 m; deste segue com azimute de 53°55'23" e distância de 66,35 m até o vértice E123, de coordenadas N=7.673.679,795 m e E=305.921,892 m; deste segue com azimute de 78°05'37" e distância de 8,95 m até o vértice E124, de coordenadas N=7.673.681,642 m e E=305.930,648 m; deste segue com azimute de 89°17'00" e distância de 7,95 m até o vértice E125, de coordenadas N=7.673.681,741 m e E=305.938,597 m; deste segue com azimute de 111°17'45" e distância de 88,94 m até o vértice E126, de coordenadas N=7.673.649,441 m e E=306.021,461 m; deste segue com azimute de 102°37'51" e distância de 28,85 m até o vértice E127, de coordenadas N=7.673.643,132 m e E=306.049,616 m; deste segue com azimute de 123°00'23" e distância de 13,18 m até o vértice E128, de coordenadas N=7.673.635,954 m e E=306.060,666 m; deste segue com azimute de 135°00'00" e distância de 35,61 m até o vértice E107, de coordenadas N=7.673.610,775 m e E=306.085,845 m; deste segue confrontando com P3.2-Iedo Roberto Borges com azimute de 190°46'22" e distância de 18,06 m até o vértice E116, de coordenadas N=7.673.593,033 m e E=306.082,469 m; deste segue com azimute de 308°39'35" e distância de 0,61 m até o vértice E129, de coordenadas N=7.673.593,414 m e E=306.081,992 m; deste segue com azimute de 315°00'00" e distância de 56,92 m até o vértice E130, de coordenadas N=7.673.633,661 m e E=306.041,746 m; deste segue com azimute de 292°39'19" e distância de 118,79 m até o vértice E131, de coordenadas N=7.673.679,417 m e E=305.932,120 m; deste segue com azimute de 232°30'44" e distância de 127,68 m até o vértice E132, de coordenadas N=7.673.601,715 m e E=305.830,812 m; deste segue com azimute de 265°21'52" e distância de 113,58 m até o vértice E133, de coordenadas N=7.673.592,536 m e E=305.717,608 m; deste segue com azimute de 355°21'52" e distância de 15 m até o vértice E117, de coordenadas N=7.673.607,487 m e E=305.716,396 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 3.482,95 m².

DECRETO Nº 617, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Soledade de Minas, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Soledade de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Soledade de Minas, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Soledade de Minas, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Soledade de Minas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de outubro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 617, de 3 de outubro de 2022)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da coordenada UTM E 498.819 – N 7.565.617, inicia-se o trecho embargado Sra. Helena Dias Andrades, com propriedade na Zona Rural de Soledade de Minas. O caminhamento sai a um ângulo 99º à direita seguindo em linha reta por uma distância de 65 m até chegar à coordenada UTM E 498.860 – N 7.565.666, onde será instalado um poste de madeira, com um ângulo 03º06' à direita, o caminhamento sai seguindo em linha reta por uma distância de 93 m até chegar à coordenada UTM E 498.923 – N 7.565.735, onde uma cerca de arame farpado marca a divisa onde se encerra o trecho embargado. O caminhamento embargado totaliza 158 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo-se um total de 2.370 m² de ocupação.

DECRETO Nº 618, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Fervedouro – São Francisco do Glória, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Fervedouro e São Francisco do Glória.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados nos Municípios de Fervedouro e São Francisco do Glória, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Fervedouro – São Francisco do Glória, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Fervedouro e São Francisco do Glória.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de outubro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 618, de 3 de outubro de 2022)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo no vértice E05, de coordenadas N=7.701.676,165 m e E=776.820,220 m; deste segue confrontando com A-Estrada Municipal de Fervedouro com azimute de 27°33'48" e distância de 15,17 m até o vértice E06, de coordenadas N=7.701.689,611 m e E=776.827,238 m; deste segue com azimute de 109°03'14" e distância de 59,90 m até o vértice E07, de coordenadas N=7.701.670,055 m e E=776.883,858 m; deste segue com azimute de 8°07'48" e distância de 41,63 m até o vértice E08, de coordenadas N=7.701.711,265 m e E=776.889,745 m; deste segue com azimute de 26°33'54" e distância de 18,93 m até o vértice E09, de coordenadas N=7.701.728,195 m e E=776.898,210 m; deste segue com azimute de 23°51'14" e distância de 24,52 m até o vértice E10, de coordenadas N=7.701.750,622 m e E=776.908,126 m; deste segue confrontando com P3-Claudio Lucio de Oliveira com azimute de 102°24'46" e distância de 15,30 m até o vértice E11, de coordenadas N=7.701.747,332 m e E=776.923,073 m; deste segue com azimute de 203°51'14" e distância de 27,91 m até o vértice E12, de coordenadas N=7.701.721,805 m e E=776.911,785 m; deste segue com azimute de 206°33'54" e distância de 16,85 m até o vértice E13, de coordenadas N=7.701.706,734 m e E=776.904,250 m; deste segue com azimute de 188°07'48" e distância de 49,66 m até o vértice E14, de coordenadas N=7.701.657,569 m e E=776.897,226 m; deste segue confrontando com P2-Clesson Carlos de Oliveira com azimute de 273°36'30" e distância de 28,40 m até o vértice E15, de coordenadas N=7.701.659,356 m e E=776.868,887 m; deste segue com azimute de 289°03'14" e distância de 51,49 m até o vértice E05, de coordenadas N=7.701.676,165 m e E=776.820,220 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.346,68 m²;

II – partindo no vértice E01, de coordenadas N=7.701.738,911 m e E=776.638,549 m; deste segue com azimute de 19°03'14" e distância de 15 m até o vértice E02, de coordenadas N=7.701.753,089 m e E=776.643,446 m; deste segue com azimute de 109°03'14" e distância de 189,39 m até o vértice E03, de coordenadas N=7.701.691,261 m e E=776.822,459 m; deste segue confrontando com A-Estrada Municipal de Fervedouro com azimute de 207°33'48" e distância de 15,17 m até o vértice E04, de coordenadas N=7.701.677,816 m e E=776.815,441 m; deste segue com azimute de 289°03'14" e distância de 187,15 m até o vértice E01, de coordenadas N=7.701.738,911 m e E=776.638,549 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.824,02 m²;

III – partindo no vértice E15, de coordenadas N=7.701.659,356 m e E=776.868,887 m; deste segue confrontando com P1.1-Clobis Castro de Oliveira e outro com azimute de 93°36'30" e distância de 28,40 m até o vértice E14, de coordenadas N=7.701.657,569 m e E=776.897,226 m; deste segue com azimute de 188°07'48" e distância de 7,70 m até o vértice E14A, de coordenadas N=7.701.649,945 m e E=776.896,137 m; deste segue com azimute de 289°03'14" e distância de 28,83 m até o vértice E15, de coordenadas N=7.701.659,356 m e E=776.868,887 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 109,01 m²;

IV – partindo no vértice E20, de coordenadas N=7.701.825,713 m e E=776.957,731 m; deste segue confrontando com B-Estrada Municipal de Fervedouro com azimute de 230°38'34" e distância de 14,12 m até o vértice E21, de coordenadas N=7.701.816,761 m e E=776.946,815 m; deste segue com azimute de 237°37'00" e distância de 10,66 m até o vértice E22, de coordenadas N=7.701.811,051 m e E=776.937,813 m; deste segue com azimute de 244°57'53" e distância de 4,13 m até o vértice E23, de coordenadas N=7.701.809,305 m e E=776.934,075 m; deste segue com azimute de 23°51'14" e distância de 67,27 m até o vértice E24, de coordenadas N=7.701.870,825 m e E=776.961,277 m; deste segue confrontando com P4-Hudson Cleres Marques com azimute de 96°04'28" e distância de 15,75 m até o vértice E25, de coordenadas N=7.701.869,158 m e E=776.976,941 m; deste segue com azimute de 203°51'12" e distância de 47,50 m até o vértice E20, de coordenadas N=7.701.825,713 m e E=776.957,731 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 879,90 m²;

V – partindo no vértice E11, de coordenadas N=7.701.747,332 m e E=776.923,073 m; deste segue confrontando com P1.1-Clobis Castro de Oliveira e outro com azimute de 282°24'46" e distância de 15,30 m até o vértice E10, de coordenadas N=7.701.750,622 m e E=776.908,126 m; deste segue com azimute de 23°51'14" e distância de 59,60 m até o vértice E16, de coordenadas N=7.701.805,132 m e E=776.932,230 m; deste segue confrontando com B-Estrada Municipal de Fervedouro com azimute de 64°57'53" e distância de 7,76 m até o vértice E17, de coordenadas N=7.701.808,414 m e E=776.939,257 m; deste segue com azimute de 57°37'00" e distância de 11,04 m até o vértice E18, de coordenadas N=7.701.814,325 m e E=776.948,576 m; deste segue com azimute de 50°38'34" e distância de 8,36 m até o vértice E19, de coordenadas N=7.701.819,625 m e E=776.955,039 m; deste segue com azimute de 203°51'14" e distância de 79,05 m até o vértice E11, de coordenadas N=7.701.747,332 m e E=776.923,073 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.020,76 m²;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320221003235248012.